Resolução nº 10/93

Dispõe sobre a execução do Hino de Votorantim nas Sessões Ordinárias da Câmara.

JORACI DE OLIVEIRA MUNIZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO REALIZADA EM 15/06/1.993, APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica obrigatória a execução do Hino de Exaltação à Votorantim, na primeira Sessão Ordinária de cada mês, e nas Sessões Solenes, conforme letra e musica, aprovadas pela Lei nº 213, de 28 de junho de 1.972.

Artigo 2º - A execução será efetuada no início das sessões, por aparelhos próprios de reprodução de discos e fitas, facultado o acompanhamento vocal pelo auditório presente.

Artigo 3º - A não obediência desta Resolução pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, será considerada infração ao decoro parlamentar (Artigo 26, Inciso II, da Lei Orgânica do Município), salvo impossibilidade técnica comprovada, sendo nesse caso executado na sessão subsequente.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Resolução, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 16 de junho de 1.993

Joraci de Oliveira Muniz
Presidente

fls.2.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra

Erotides Sebastião Aparecido
Secretário Geral